

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI N° 3.137, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNI-CIPAIL Nº 3.056/2017 PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.056/2017 de 13 de dezembro de 2017 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica incluído os seguintes programas e ações no PPA 2018-2022:

Programa: 159 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ações: 1.163 - NOTA DO BEM

Programa: 103 - CULTURA PARA TODOS Ações: 2.303 - FESTIVAL CARNAVALESCO

Programa: 158 - PRÓ-FUTURO

Ações: 2.302 - Manutenção das Atividades do Programa "PRÓ-FUTURO"

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-E\$ 12 de dezembro de 2018.

THIAGO PÉÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim